

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI COMPLEMENTAR N. 119, DE 02 DE MAIO DE 2013

Acrescenta o inciso IV, Seção V, artigo 146, do Plano Diretor – Lei Municipal nº 1.362, de 10 de dezembro de 1970.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

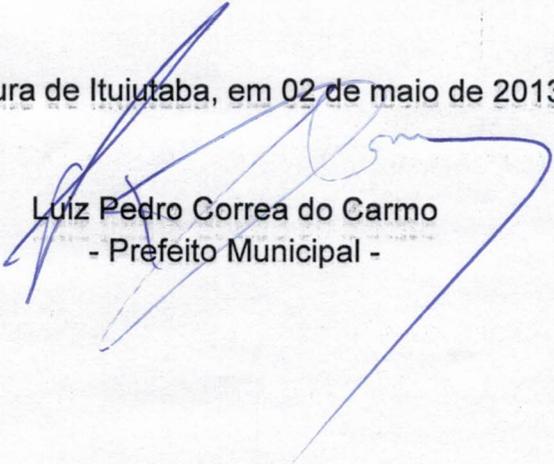
Art. 1º Acrescente-se o inciso IV, Seção V, art. 146, da Lei Municipal nº 1.362, de 10 de dezembro de 1970, a seguinte redação:

IV - Nenhum loteamento poderá ser recebido pelo Município sem que conste no seu acesso principal a infraestrutura adequada, água, esgoto, asfalto, meio-fio, iluminação pública e rede pluvial.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 02 de maio de 2013.


Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito Municipal -